



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 333/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2022 - VICTOR VIEIRA MARTINS EPP

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL. MOTIVO: ATRASO NA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS. NOTIFICADA: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.771.885/0001-96.

**DECRETO Nº 333/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Interrupção do Gozo de Licença Prêmio de Servidor, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o artigo 99, Inciso I, alínea m, da Lei Orgânica Municipal, prevê a possibilidade de extinção de Atos Administrativos de competência do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que esta municipalidade editou o Decreto Municipal nº 284/2022 de 01/09/2022, o qual concedeu à Servidora IVANILDE SANTOS DE MATOS, o gozo de Licença Prêmio de 180 dias, com início no dia 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora comunicou a concessão de **AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA**, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO que até a data da comunicação feita pela servidora, foram gozados 122 dias dos 180 dias a que teria direito, restando 58 dias de Licença Prêmio a serem gozados em data oportuna.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica interrompido, a partir desta data, com o total de 122 dias gozados de Licença Prêmio da servidora **IVANILDE SANTOS DE MATOS**, Cargo: **Servente**, Matrícula nº **344**, inscrita no CPF/MF **873.057.635-00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Botuporã, Estado da Bahia.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos para o dia **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, 11 de janeiro de 2023.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2023.01.11 15:52:54 -03'00'

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

Prefeito de Botuporã



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2022

Prefeitura do Município de Botuporá, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, portador da carteira de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 035/2022, Processo Administrativo n.º 109/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **VICTOR VIEIRA MARTINS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 96.730.874/0001-73, sediada na Rua Flores da Cunha, s/n, Terreo - Andar 1, Centro, Macaúbas/Bahia, CEP 46.500-000, neste ato representada pelo Sr. **Victor Vieira Martins**, portador da Carteira de Identidade nº 1354762673-SSP/BA e CPF nº 048.565.905-02, residente e domiciliado na Avenida Professor Ático Mota, nº 857, 1º andar, Alto do Cruzeiro, Macaúbas/Bahia, CEP 46.500-000. **Telefone: (77) 99937-1985. E-mail: vict.vieira14@yahoo.com.br**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos e acessórios, todos novos, destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 68.875,68 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao lote **11**, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 11 - RENAULT/MASTER L1H2 MNPA ANO/MODELO 2021/2022						
LOTE 11	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Preço	Total
11.1	Bateria Auxiliar 12v 150amp. (Ambulatório)	4	Unidade	Cral	R\$ 282,00	R\$ 1.128,00
11.2	Bateria 12v 100amp.	4	Unidade	Cral	R\$ 206,80	R\$ 827,20
11.3	Estator do alternador	2	Unidade	Arielo	R\$ 372,24	R\$ 744,48
11.4	Rotor do alternador	2	Unidade	Arielo	R\$ 218,08	R\$ 436,16
11.5	Porta escova do alternador	2	Unidade	Sulcarbon	R\$ 60,16	R\$ 120,32
11.6	Regulador de voltagem	2	Unidade	Gauss	R\$ 248,16	R\$ 496,32
11.7	Rolamentos do alternador	2	Unidade	Skf	R\$ 41,36	R\$ 82,72
11.8	Kit de isoladores linha positiva do alternador	2	Unidade	Gauss	R\$ 109,04	R\$ 218,08
11.9	Motor de partida completo	2	Unidade	Valeo	R\$ 413,60	R\$ 827,20



11.10	Solenóide do motor de partida (Automático)	2	Unidade	Zm	R\$ 97,76	R\$ 195,52
11.11	Induzido do motor de partida	2	Unidade	Zm	R\$ 146,64	R\$ 293,28
11.12	Bobinas de campo do motor de partida	2	Unidade	Bobinauto	R\$ 131,60	R\$ 263,20
11.13	Bendix	3	Unidade	Zen	R\$ 165,44	R\$ 496,32
11.14	Kit de isoladores linha positiva do motor de partida	2	Unidade	Gauss	R\$ 109,04	R\$ 218,08
11.15	Porta escova do motor de partida	2	Unidade	Sulcarbon	R\$ 56,40	R\$ 112,80
11.16	Filtro de óleo do motor	4	Unidade	Tecfil	R\$ 33,84	R\$ 135,36
11.17	Filtro de combustível	4	Unidade	Tecfil	R\$ 26,32	R\$ 105,28
11.18	Filtro de ar	4	Unidade	Wega	R\$ 45,12	R\$ 180,48
11.19	Relé	10	Unidade	Marilia	R\$ 94,00	R\$ 940,00
11.20	Amortecedor dianteiro	4	Unidade	Monroe	R\$ 255,68	R\$ 1.022,72
11.21	Amortecedor traseiro	4	Unidade	Monroe	R\$ 127,84	R\$ 511,36
11.22	Kit do batente do amortecedor dianteiro	4	Unidade	Mobensani	R\$ 124,08	R\$ 496,32
11.23	Kit do batente do amortecedor traseiro	4	Unidade	Mobensani	R\$ 150,40	R\$ 601,60
11.24	Pivô da suspensão dianteira	8	Unidade	Viemar	R\$ 48,88	R\$ 391,04
11.25	Terminal da caixa de direção	6	Unidade	Viemar	R\$ 82,72	R\$ 496,32
11.26	Barra axial	2	Unidade	Viemar	R\$ 60,16	R\$ 120,32
11.27	Bieletas traseiras	4	Unidade	Perfect	R\$ 41,36	R\$ 165,44
11.28	Bieletas dianteiras	4	Unidade	Perfect	R\$ 45,12	R\$ 180,48
11.29	Montante da suspensão dianteiro L.E	4	Unidade	Flex	R\$ 297,04	R\$ 1.188,16
11.30	Montante da suspensão dianteiro L.D	4	Unidade	Flex	R\$ 297,04	R\$ 1.188,16
11.31	Balança da bandeja suspensão dianteira L.D	4	Unidade	Flex	R\$ 372,24	R\$ 1.488,96
11.32	Balança da bandeja suspensão dianteira L.E	4	Unidade	Flex	R\$ 372,24	R\$ 1.488,96
11.33	Braço tirante suspensão dianteiro L.D	4	Unidade	Flex	R\$ 300,80	R\$ 1.203,20
11.34	Braço tirante suspensão dianteiro L.E	4	Unidade	Flex	R\$ 300,80	R\$ 1.203,20
11.35	Kit reforço da suspensão	4	Unidade	Flex	R\$ 319,60	R\$ 1.278,40
11.36	Molas para a suspensão	4	Unidade	Alen	R\$ 263,20	R\$ 1.052,80
11.37	Coxim inferior do amortecedor	6	Unidade	Nakata	R\$ 146,64	R\$ 879,84
11.38	Coxim superior do amortecedor	6	Unidade	Nakata	R\$ 146,64	R\$ 879,84
11.39	Coifa da haste do amortecedor	4	Unidade	Sampel	R\$ 33,84	R\$ 135,36
11.40	Disco de freio Dianteiro / Traseiro	8	Unidade	Hipper freios	R\$ 139,12	R\$ 1.112,96
11.41	Jg de Pastilhas de freio com sensor ABS (Original)	6	Unidade	Syl	R\$ 103,40	R\$ 620,40
11.42	Pinça de freio	8	Unidade	Nakata	R\$ 752,00	R\$ 6.016,00
11.43	Barra estabilizadoras traseira	2	Unidade	Perfect	R\$ 33,84	R\$ 67,68
11.44	Kit de buchas da barra estabilizadora traseira	4	Unidade	Perfect	R\$ 37,60	R\$ 150,40



11.45	Barra da direção	2	Unidade	Driveway	R\$ 67,68	R\$ 135,36
11.46	Caixa da direção hidráulica	2	Unidade	Ampri	R\$ 1.353,60	R\$ 2.707,20
11.47	Bomba da direção Hidráulica	2	Unidade	Ampri	R\$ 488,80	R\$ 977,60
11.48	Kit de reparo da caixa de direção hidráulica	2	Unidade	Patral	R\$ 169,20	R\$ 338,40
11.49	Kit de embreagem Original (Não Recondicionado)	2	Unidade	Valeo	R\$ 676,80	R\$ 1.353,60
11.50	Atuador de embreagem	2	Unidade	Skf	R\$ 142,88	R\$ 285,76
11.51	Compressor do ar condicionado	2	Unidade	Delphi	R\$ 864,80	R\$ 1.729,60
11.52	Condensador do ar condicionado	2	Unidade	Delphi	R\$ 315,84	R\$ 631,68
11.53	Cilindro de embreagem	2	Unidade	Skf	R\$ 225,60	R\$ 451,20
11.54	Kit de buchas da bandeja inferior dianteira	4	Unidade	Sampel	R\$ 127,84	R\$ 511,36
11.55	Kit de buchas do feixe de mola traseiro	4	Unidade	Sampel	R\$ 90,24	R\$ 360,96
11.56	Kit de buchas da bandeja superior dianteira	4	Unidade	Sampel	R\$ 112,80	R\$ 451,20
11.57	Buchas da barra de torção estabilizadora	4	Unidade	Sampel	R\$ 71,44	R\$ 285,76
11.58	Bucha externa da barra estabilizadora	4	Unidade	Sampel	R\$ 56,40	R\$ 225,60
11.59	Cubos dianteiros L.D e L.E	4	Unidade	Hipper freios	R\$ 120,32	R\$ 481,28
11.60	Rolamentos dos cubos dianteiros	8	Unidade	Trw	R\$ 150,40	R\$ 1.203,20
11.61	Rolamentos dos cubos traseiros	8	Unidade	Trw	R\$ 131,60	R\$ 1.052,80
11.62	Rolamento da embreagem	2	Unidade	Lucas	R\$ 82,72	R\$ 165,44
11.63	Retrovisor L.D	2	Unidade	Universal	R\$ 282,00	R\$ 564,00
11.64	Retrovisor L.E	2	Unidade	Universal	R\$ 282,00	R\$ 564,00
11.65	Para-brisa	2	Unidade	Glasstech	R\$ 496,32	R\$ 992,64
11.66	Borracha de vedação do para-brisa	2	Unidade	Diskbor	R\$ 56,40	R\$ 112,80
11.67	Motor do limpador do para-brisa	2	Unidade	Valeo	R\$ 714,40	R\$ 1.428,80
11.68	Palhetas do limpador do para-brisa	4	Unidade	Sw	R\$ 37,60	R\$ 150,40
11.69	Bomba de transferência de combustível	2	Unidade	Euro	R\$ 124,08	R\$ 248,16
11.70	Bomba injetora de combustível	2	Unidade	Euro	R\$ 1.466,40	R\$ 2.932,80
11.71	Bicos injetores	4	Unidade	Delphi	R\$ 488,80	R\$ 1.955,20
11.72	Sensor de nível de combustível	2	Unidade	Tsa	R\$ 360,96	R\$ 721,92
11.73	Chave de roda	2	Unidade	Unifort	R\$ 37,60	R\$ 75,20
11.74	Macaco	2	Unidade	Unifort	R\$ 105,28	R\$ 210,56
11.75	Escapamento intermediário	2	Unidade	Scapex	R\$ 308,32	R\$ 616,64
11.76	Escapamento final	2	Unidade	Scapex	R\$ 413,60	R\$ 827,20
11.77	Lâmpada do farol da ambulância	12	Unidade	Magneti marelli	R\$ 18,80	R\$ 225,60
11.78	Lâmpada TIPO (PY21W / P21W / P21/5W)	12	Unidade	Magneti marelli	R\$ 15,04	R\$ 180,48



11.79	Lâmpada TIPO (5W)	10	Unidade	Magneti marelli	R\$ 11,28	R\$ 112,80
11.80	Lâmpada H7 / H1	12	Unidade	Magneti marelli	R\$ 22,56	R\$ 270,72
11.81	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	40	Unidade	Unifort	R\$ 3,76	R\$ 150,40
11.82	Maçaneta interna da porta	2	Unidade	Universal	R\$ 56,40	R\$ 112,80
11.83	Cabo de acionamento das maçanetas	2	Unidade	Iks	R\$ 71,44	R\$ 142,88
11.84	Trava do capô dianteiro	1	Unidade	Universal	R\$ 131,60	R\$ 131,60
11.85	Kit Carrinho Porta Lateral Corrediça Original	2	Unidade	Ori	R\$ 526,40	R\$ 1.052,80
11.86	Kit da correia dentada	2	Unidade	Dayco	R\$ 244,40	R\$ 488,80
11.87	Kit da fechadura/ batente da porta traseira	2	Unidade	Ori	R\$ 413,60	R\$ 827,20
11.88	Turbina	2	Unidade	Master power	R\$ 3.098,24	R\$ 6.196,48
11.89	Intercoole radiador	2	Unidade	Procooler	R\$ 710,64	R\$ 1.421,28
11.90	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	1	Unidade	Tec	R\$ 1.052,80	R\$ 1.052,80
Valor do Lote 11						R\$ 68.875,68

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até **8 (oito) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal Transporte.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.



5.6. A fiscalização da Secretaria de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 035/2022.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 9.3. Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;
- 9.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 9.6. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
 - 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:



10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá -BA, 16 de dezembro de 2022.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
CONTRATANTE



JEFERSON NEVES DA COSTA
REPRESENTANTE ÓRGÃO GERENCIADOR

VICTOR VIEIRA MARTINS E CIA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores e utensílios domésticos para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades funcionais, conforme termos e condições estabelecidas em Edital.

MOTIVO: Atraso na entrega dos objetos licitados.

NOTIFICADA: **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.771.885/0001-96.

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal, situada à Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro - CEP: 46570-000 - Botuporá – Bahia, e:

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 150/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2022, Processo Administrativo nº 102/2022;

CONSIDERANDO a Requisição enviada para a empresa notificada no dia **07 de dezembro de 2022**, via e-mail;

CONSIDERANDO que o item 5.1. do Termo de Referência estabelece prazo de **15 (quinze) dias** para a entrega do objeto licitado;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de aquisição dos referidos objetos pela Secretaria demandante;

CONSIDERANDO que o descumprimento total ou parcial do Contrato implica em consequências de Ordem Civil, Administrativa e Fiscal previstas no Edital e na Legislação, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

Vem **NOTIFICAR** a empresa **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 47.771.885/0001-96, com sede na Rua Selenita, nº 416, Sala 03, Aclimação, Passos/MG, CEP: 37.901-716, representada pelo **Sr. Lucas Antonio Franklin Reis**, portador do Documento de Identidade nº 11175283, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 053.754.776-29, para que **proceda a entrega dos materiais solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, nos termos e quantidades constantes da Requisição, sob pena de abertura de Processo Administrativo para a aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Botuporá/BA, 11 de janeiro de 2023.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2023.01.11 16:02:31 -03'00'

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ